



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Termo de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 27/2024

Dispensa de licitação nº 16/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fulcro no artigo 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de cestas de fim de ano que deverá incluir produtos alimentícios e de consumo tradicional das festividades de natal, bem como um item adicional característico das festividades de fim de ano para servidores, agentes políticos e vereadores jovens da Câmara Municipal de Rio Fortuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Cuia de chimarrão feita de material Porongo, formato cônico e semi-esférico, com a base mais estreita e a boca mais larga, com capacidade para 200 ml, a cuia deve ser personalizada com o brasão da câmara municipal e ter acabamento de cera ou verniz.	UN	15	R\$ 66,90
2	Panetone de 500g (bauduco, cacau show ou similares de qualidade igual ou superior).	UN	22	R\$ 19,49
3	Caixa de Bombom com 250 g (Nestle, lacta ou similares de qualidade igual ou superior)	UN	22	R\$ 14,49



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

4	Garrafa de água personalizada com brasão da câmara municipal, tipo squeeze térmica, capacidade de 4 a 600 ml, material tipo inox, com tampa	UN	7	R\$ 56,64
5	Caixa de papelão personalizada para cesta de natal, tamanho: 12cm altura, 18 cm de largura e 25 cm de profundidade, junto com papel celofane que seja suficiente para embrulhar a caixa..	UN	22	R\$ 14,28
VALOR TOTAL			R\$ 2.461,70	

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 05/2023.
- 1.4 Tendo em vista que a Resolução 003/2023, em seu art. 10, estabelece que o ETP é dispensado para os casos de dispensa/inexigibilidade do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela sua não elaboração.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Autorização de faturamento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6 Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, especialmente o artigo 75, inciso III, alínea "a", tendo em vista que a Administração realizou dispensa de nº 15/2024 acerca dos referidos itens. Entretanto, o referido processo restou deserto, por não haver cadastro de propostas por fornecedores. Dessa forma, em razão da urgência e necessidade, optou-se pela repetição do processo através de dispensa.
- 1.7 Tendo em vista que o sistema utilizado pela Câmara Municipal não permite a utilização do mesmo número, que antes era processo administrativo nº 26/2024, dispensa eletrônica nº 15/2024, agora a presente dispensa possui a numeração de processo administrativo nº 27/2024 e dispensa nº 16/2024, estando vinculada a dispensa supracitada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1 A aquisição de cestas de Natal para os servidores públicos municipais é uma



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

iniciativa que visa promover o reconhecimento e a valorização do trabalho realizado pelos colaboradores da Câmara Municipal de Rio Fortuna. Esta ação, além de fortalecer o vínculo entre a administração e os servidores, contribui para a melhoria do clima organizacional e para o fortalecimento da motivação e do engajamento no serviço público.

- 2.2 A entrega das cestas de Natal representa um gesto simbólico de gratidão e reconhecimento pelos esforços dos servidores e agentes políticos ao longo do ano, que se dedicam diariamente para atender às demandas da população e garantir a eficácia dos serviços públicos.
- 2.3 O período natalino é tradicionalmente associado a momentos de confraternização e solidariedade. As cestas de Natal podem proporcionar um incremento significativo na mesa das famílias dos servidores, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos mesmos.
- 2.4 A contratação para a aquisição das cestas de Natal se justifica não apenas pela necessidade de reconhecimento do trabalho dos servidores e agentes políticos, mas também pelo impacto positivo que essa ação pode ter na comunidade.
- 2.5 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o mesmo não foi elaborado.

3 FORNECEDOR ESCOLHIDO

- 3.1 O fornecedor escolhido para o item 1 foi **a SIMONE MARIA BRAUM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a avenida flores da cunha, 291 , Cidade de Carazinho, Estado Rio Grande do Sul, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.173.736/0001-90, Telefone (54) 3330-2960, e-mail contato@gauchosonline.com.
- 3.2 O fornecedor escolhido para o item 2,3,5 foi **a TOMAS WIGGERS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Ricken, centro , Cidade de Rio Fortuna, Estado Santa Catarina, CEP 88760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.268.125/0001-94, Telefone (48) 8500-3886, e-mail mercadoalinenfe@gmail.com.
- 3.3 O item 4 restou como deserto.

4 AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação tem amparo no artigo 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1 O prazo de entrega dos itens é até dia **18/12/2024** na sede da Câmara Municipal.
- 5.2 Os itens deverão ser entregues novos e em perfeitas condições.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na câmara municipal de Rio Fortuna das 7 as 13 horas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6 Preposto

- 6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.11 Será fiscal do Contrato a **Sra. Eduarda Dellys Duessmann Ouriques**, ocupante do Cargo de Diretor Geral, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade. Este contrato não permite prorrogação.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

competência.

Gestor do Contrato

- 6.14 Será Gestor do Contrato o **Sr. Rudimar José Soares**, Presidente, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 7.1 A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, no momento da prestação do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2 O recebimento ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5 O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.6 Os itens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de ~~despesas cujos valores não ultrapassem~~ o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.1.1. o prazo de validade;
- 3.1.2. a data da emissão;
- 3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 3.1.5. o valor a pagar; e
- 3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.12 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.13 Não é admitida a cessão de crédito.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da Contratada:

a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

efetuar o fornecimento das refeições (janta) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto fornecido;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – não é o caso;

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto não recebido e/ou devolvido;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de **7 (sete) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

Em tudo agir conforme as disposições dos estudos preliminares: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

10 SANÇÕES

10.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1799,60** (mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –

CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

11.6 A metodologia utilizada para a formação do preço máximo foi a de Menor Preço global.

11.7 O processo de dispensa foi feito primeiro de forma eletrônica através da plataforma BLL, na modalidade dispensa com disputa, teve uma disputa de 3 horas, mas não teve propostas, restando como deserto. O mesmo foi lançado novamente na forma de dispensa de licitação com solicitação de orçamentos.

11.8 As propostas recebidas para o item 1 foram:

11.8.1 Simone Maria Braum valor R\$ 825,00

11.8.2 HF cuias não deu retorno

11.8.3 LAÇADOR disse que não tinha interesse

11.8.4 Cuias personalizadas não deu retorno

11.9 As propostas recebidas para o item 2 foram:

11.9.1 TOMAS WIGGERS ME valor R\$ 18,85 CADA

11.10 As propostas recebidas para o item 3 foram:

11.10.1 TOMAS WIGGERS ME valor R\$ 13,95 CADA

11.10.2 RICKEN LTDA EPP valor R\$ 13,99 CADA

11.11 O item 4 não recebeu proposta.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

11.12 As propostas recebidas para o item 5 foram:

11.12.1 **TOMAS WIGGERS ME** valor R\$ 11,50 CADA

11.12.2 **RICKEN LTDA EPP** valor R\$ 12,34 CADA

Rio Fortuna/SC, 13 de Dezembro de 2024.

Rudimar José Soares
Presidente